

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

2073

0104

SERV.

PROT.

0012

0049

JOÃO TEIXEIRA ALVES
Tabelião

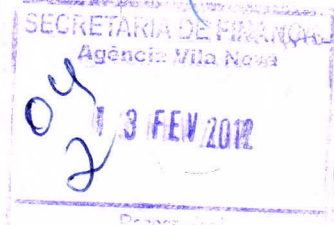
JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CARADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA

HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escriventes



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA , na forma abaixo:-



SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que ao(s) **tres dia(s) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (03/01/2012)**, Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, Tabelião Substituto, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es), **GLAYDE WILLIAN RIBEIRO**, brasileiro, recepcionista, solteiro(a), maior e capaz, C.I. 2.066.780 - SPTC/GO, CPF 507.293.571-04, residente e domiciliado(a) à Rua Marselha, quadra 104, lote 15, Jardim Europa, Goiânia/GO, neste ato representado(a) por seu(sua) procurador(a) **ADIR MOREIRA DE FREITAS**, brasileiro, pintor, divorciado(a), CPF 530.133.791-20, C.I. 4.884.249 - 2ª via - SSP/GO, residente e domiciliado(a) à Rua Estácio de Sá, quadra 96, lote 22, Jardim Buriti Sereno, Goiânia/GO, conforme procuração em causa própria lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Aparecida de Goiânia/GO, no Livro 0167-P, fls. 011, em 28/12/2011, que fica arquivada nestas Notas; e, de outro lado, como outorgado(a)(s) comprador(a)(es), **ADIR MOREIRA DE FREITAS**, brasileiro, pintor, divorciado(a), C.I. 4.884.249 - 2ª via - SSP/GO, CPF 530.133.791-20, residente e domiciliado(a) à Rua Estácio de Sá, quadra 96, lote 22, Jardim Buriti Sereno, Goiânia/GO; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e possuidor(es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaracado(s) de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de terras para construção urbana de número trinta e três (33), da quadra quarenta e oito (48), sito a rua 27, no "CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS", nesta Capital, com área de 274,50 m², medindo: 9,00 metros de frente; 9,00 metros pela linha de fundo com o lote 17; 30,50 metros pelo lado direito com o lote 34; e, 30,50 metros pelo lado esquerdo com o lote 32, havido por compra feita da Tropical Imoveis Ltda, conforme escritura lavrada no Quarto Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 3453-N, fls. 066/070, em 10/12/2008, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira circunscrição desta Capital, sob o número **R.1 - 191.440**, acha(m)-se, contratado (s) com o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s)



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

2073

0105

PROT.

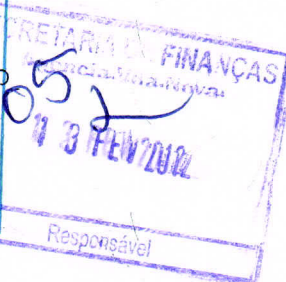
0049



JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARISA DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO

Substituto
☐ Heber-Hur C. de S. Oliveira - Sub-Oficial Escr.
☐ ANIVALDO BATISTA FERREIRA - Sub-Oficial Escr.
☐ HUGO NEIVA COSTA - WAG de A. Campos - Sub-Oficial Escr.
☐ Elyson de S. Oliveira - Sub-Oficial Escr.
☐ Ramon de C. Cordeiro Souza - Sub-Oficial Escr.

AUTENTICAÇÃO
0084B687960



imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, importância essa que o(a)s outorgante(s) vendedor(a)(es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá(ão) por pago(s) e satisfeito(s) dando ao(a)s comprador(a)(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(a)s outorgado(a)(s) comprador(a)(es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(a)s mesmo(a)s todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo(a)s outorgado(a)s comprador(a)(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A quia do ISTI, será recolhida pelo(a)s outorgado(a)s comprador(a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Foram-me apresentadas as certidões exigidas pela Lei número 7.433, de 18 de Dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Lei número 93.240, de 09 de Setembro de 1986, e, Provimento número 10/2010 de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás/GO; dispensando neste ato, o(a)s outorgado(a)s comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)s outorgado(a)s total responsabilidade por tal declaração. **Certidão Federal** - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: GLAYDE WILLIAN RIBEIRO; CPF: 507.293.571-04; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 19:17:09 do dia 01/12/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 29/05/2012. Código de controle da certidão: 2A08.6802.28F9.FDDC; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual** - Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerência de Cobrança e Processos Especiais - Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal - CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 8580112; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO 507.293.571-04; DESPACHO: NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO LEGAL:



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

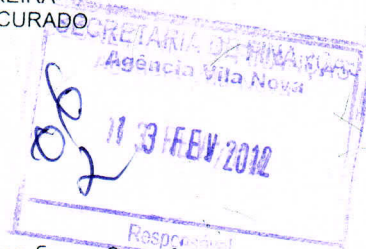
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO 2073 FOLHA 0106
SERV. PROT. 0012 0049

JOÃO TEIXEIRA ALVARES
Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes



Esta certidão é expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.725.862.560 EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 03 JANEIRO DE 2012 HORA: 11:11:23:7, e, ainda foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, que fica(m) arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) número(s) 360.297.0245.000-9, valor venal R\$ 6.893,84. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, João Teixeira Álvares Junior, Tabelião Substituto que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. Taxa Judiciária: R\$ 25,63, Emolumentos R\$ 279,65, Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 18,18.

P.P. GLAYDE WILLIAN RIBEIRO

ADIR MOREIRA DE FREITAS



João Teixeira Álvares Junior
Tabelião Substituto

